



# CULTIVANDO INTEGRIDADE

## PLANO DE INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E  
AGRICULTURA FAMILIAR



**Luiz Paulo Teixeira**

Ministro de Estado

**Fernanda Machiaveli**

Secretária-Executiva

**Unidades Finalísticas MDA**

Secretária de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF)

Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT)

Secretária de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB)

Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ)

Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR)

**Comitê de Integridade do MDA**

Coordenação – Tatiana Freitas de Oliveira

**Instâncias de Integridade do MDA**

**Assessoria de Controle Interno (AECI)**

Titular: Tatiana Freitas de Oliveira

Substituta: Maria Cláudia Nascimento dos Santos

## **Comissão de Ética**

Presidente: Monameris Marques Borges

Secretário-Executivo: Alessandro Vieira Veloso

## **Corregedoria**

Titular: Cláudio Henrique Fernandes Paiva

Substituto: Gleyson Batista de Siqueira

## **Ouvidoria**

Titular: Cláudia Couto Rosa Lopes

Substituto: Janice de Almeida Menezes dos Santos

## **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

Titular: Diego Donizetti Gonçalves Machado

Substituto: Renato das Neves Iwakawa

## **Colaboração**

Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM

## **Equipe Técnica**

Assessoria de Controle Interno – AECI



# sumário

<b>MENSAGEM DO MINISTRO</b>	<b>.6</b>
<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>.7</b>
<b>1. O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR</b>	<b>.8</b>
1.1. Estrutura regimental	<b>.8</b>
1.2. Competências finalísticas e serviços prestados	<b>.9</b>
<b>2. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE</b>	<b>.10</b>
<b>3. GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE</b>	<b>.13</b>
3.1. Riscos considerados e possíveis situações associadas	<b>.13</b>
3.2. Medidas de tratamento e cronograma de implementação	<b>.17</b>
<b>4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE</b>	<b>.24</b>
<b>5. REFERÊNCIAS</b>	<b>.25</b>

# MENSAQEM DO MINISTRO

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) foi recriado em 2023 com a atribuição de implementar políticas públicas voltadas para a reforma agrária, para a promoção do desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento da agricultura familiar no Brasil.

Nosso Ministério está comprometido em viabilizar e a impulsionar a produção sustentável de alimentos saudáveis, que auxiliem no combate à fome no Brasil.

Para o desenvolvimento das nossas competências e para que façamos as devidas entregas das políticas públicas ao povo brasileiro, é fundamental que a integridade caminhe junto com as atividades executadas em cada uma das nossas Unidades. Nesse sentido, foi criado o nosso Programa “Cultivando Integridade”.

Com a perspectiva de que o MDA seja um canteiro onde se cultive integridade, o “Cultivando Integridade” tem como objetivos promover a prevenção, a detecção, a remediação e a punição de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta, no âmbito institucional, em favor da construção de ambientes de trabalhos saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade.

Para que o “Cultivando Integridade” atinja seus objetivos, contamos com o apoio e o comprometimento de todas as pessoas que atuam no MDA, a fim de estabelecer um ambiente de trabalho transparente, saudável e íntegro. Somente dessa forma conseguiremos executar nossa missão de desenvolver a agricultura familiar no Brasil e de fazer com que alimentos saudáveis e produzidos de forma sustentável cheguem ao prato de cada brasileiro e brasileira.

**LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA**



# APRESENTAÇÃO

Por meio do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, o governo federal estabeleceu a integridade como um dos princípios da governança pública e instituiu a necessidade de implementação de programas de integridade, no âmbito da administração pública federal autárquica, direta e fundacional, sob a orientação da Controladoria-Geral da União (CGU).

Em definição estabelecida recentemente pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, também aplicável à administração pública federal autárquica, direta e fundacional, o programa de integridade figura como um conjunto de princípios, normas, procedimentos e mecanismos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduta, de violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

Nesse sentido, os programas de integridade têm se materializado como política pública destinada ao combate à corrupção e ao fortalecimento da conformidade de condutas, da priorização do interesse público e de uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade. Trata-se, portanto, de política pública formatada para dar suporte à atuação governamental, incluindo a execução e o alcance de resultados das demais políticas públicas.

No MDA, a [Portaria MDAnº 1](#), de 12 de janeiro de 2024, instituiu o Programa Cultivando Integridade e estabeleceu os seus componentes, com a finalidade de promover os aspectos relacionados à integridade, em favor da construção de ambientes de trabalho saudáveis a todas as pessoas, com respeito ao trabalho digno, à diversidade e à sustentabilidade.

O presente documento, aprovado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, constitui o Plano de Integridade do MDA e organiza as medidas a serem adotadas nos exercícios de 2024 e de 2025 no âmbito desta Pasta.

Ao final do exercício de 2024, será realizada avaliação das ações implementadas, bem como atualização do documento, caso necessário.

# 1. O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

O MDA é um órgão da administração pública federal direta, criado pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, posteriormente convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e responsável pela gestão das políticas públicas voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar, agroecologia, abastecimento alimentar e acesso à terra e reforma agrária.

O Ministério busca integrar sob sua gestão os aspectos sociais, econômicos e ambientais que contribuem para promover o desenvolvimento rural sustentável. No âmbito social, as ações do MDA cooperam para superação da fome e insegurança alimentar, enfrentamento da pobreza, promoção da inclusão produtiva rural e acesso democratizado à terra. No âmbito econômico, as políticas implementadas colaboram para o aumento da produção, redução dos índices de inflação de alimentos e aumento da renda de agricultores e agricultoras familiares. Por último, no âmbito ambiental, a execução de projetos baseados na agroecologia, energias renováveis e desenvolvimento de cadeias da sociobiodiversidade promovem a recuperação e desenvolvimento de biomas, enquanto ampliam a oferta de alimento saudável para todos.

## 1.1. Estrutura regimental

A estrutura do MDA está definida no Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, e inclui órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, quatro Secretarias, Unidades Descentralizadas nos Estados, três órgãos colegiados e quatro entidades vinculadas.

Os órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado são: Gabinete do Ministro (GM); Secretaria-Executiva (SE); Assessoria de Participação Social e Diversidade (ASPAD); Assessoria Especial de Comunicação Social (ASCOM); Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), Assessoria Internacional (AI), Ouvidoria, Corregedoria; Consultoria Jurídica (CONJUR) e Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários (DEMCA).

As Secretarias estão assim denominadas: Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT), Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB) e Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ).



Quanto às entidades vinculadas, temos a empresa pública Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), a autarquia Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e as sociedades de economia mista Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A (CEASAMINAS) e Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp).

## 1.2. Competências finalísticas e serviços prestados

As quatro Secretarias e a Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR) apresentadas no organograma institucional atuam na condução dos processos finalísticos do Ministério, orientados para o cumprimento das competências regimentais e da missão do MDA.

A **Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF)** é a Unidade responsável por desenvolver atividades voltadas para o fortalecimento, a promoção e a produção de alimentos da agricultura familiar, assim como à inclusão socioeconômica, à segurança alimentar e nutricional, entre outras. Suas competências compreendem a proposição, a coordenação, o fomento e a avaliação de políticas para o desenvolvimento da agricultura familiar, bem como o incentivo à participação social das agricultoras e dos agricultores familiares, a fim de promover o desenvolvimento rural sustentável.

A **Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental (SFDT)** exerce funções relacionadas à promoção da governança e da regularização fundiárias, da reforma agrária e do acesso à terra para agricultoras e agricultores familiares. Compete à SFDT a formulação de diretrizes, a proposição, o monitoramento, o fomento e a avaliação de ações e programas de políticas voltadas para o desenvolvimento territorial, socioambiental e fundiário. Ainda, compete à Secretaria, a articulação com movimentos sociais, instituições públicas ou da sociedade civil e as três esferas de governo, visando ao desenvolvimento territorial rural e sustentável.

A **Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB)** é a Unidade responsável pela ampliação da disponibilidade e abastecimento de alimentos diversificados com vistas à promoção da soberania alimentar. Dentre suas competências, estão as de planejar, coordenar, fomentar, supervisionar e acompanhar ações, programas e projetos que visem a alimentação saudável e adequada, bem como a inclusão produtiva e econômica das agricultoras e agricultores familiares.

A **Secretaria de Territórios e Sistemas Produtivos Quilombolas e Tradicionais (SETEQ)** tem dentre as suas atribuições a competência de formular e propor políticas públicas e ações transversais inclusivas para povos indígenas, comunidades

quilombolas e povos e comunidades tradicionais, com foco na produção e comercialização sustentável nas esferas social, produtiva e econômica, assim como promover, fortalecer e articular ações nas seguintes dimensões: políticas públicas de reconhecimento territorial e acesso à terra por quilombolas e povos e comunidades tradicionais; estudos e diagnósticos sobre as políticas para povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais; combate ao racismo fundiário, agrário e estrutural; instâncias de participação e controle social para fomentar o protagonismo dos indígenas, quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais nas políticas públicas de desenvolvimento rural; gestão territorial e ambiental em territórios indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; identificação e valorização de saberes ancestrais e práticas tradicionais de produção de alimentos saudáveis e sustentáveis; articulação interministerial e interfederativa quanto às políticas públicas de acesso à terra e inclusão social e econômica dos povos e comunidades tradicionais; etnodesenvolvimento e a valorização da sociobiodiversidade dos povos indígenas, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais; e acompanhamento e apoio à implementação de ações de promoção de cadeias de produtos da sociobiodiversidade de forma integrada à bioeconomia, nos territórios indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais.

A **Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR)** é a Unidade responsável pelas políticas voltadas para a inclusão social e econômica das mulheres do campo, das florestas e das águas, incluindo as jovens e LGBTQIA+. À SMR compete a realização de ações que contribuam para a redução da pobreza no meio rural, para assegurar a cidadania e o bem viver das mulheres rurais, o fortalecimento da autonomia e da geração de renda das mulheres, para a ampliação da participação das mulheres em espaços de organização social e produtiva, além da coordenação e monitoramento da transversalização de gênero nas políticas, programas e ações de promoção do desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar.

## 2. ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A agenda de gestão e governança do MDA encontra-se em construção, com constantes avanços nos mecanismos de tomada de decisão e de estruturação dos processos de trabalho.

Nesse contexto, destaca-se a recente publicação da Portaria MDA nº 40, de 23 de fevereiro de 2024, que instituiu o Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE). Trata-se de um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composto pela alta administração e destinado a acompanhar a gestão estratégica, orçamentária e financeira do Ministério, com vistas a assessorar o Ministro de Estado nas decisões estratégicas.

Cabe destacar que o referido normativo também criou quatro Subcomitês destinados a subsidiar o CGGE, incluindo o Subcomitê Técnico de Gestão de Riscos, Controle, Integridade e Transparência. Essa instância possui, dentre as suas atribuições, a de colaborar como instância consultiva, propositiva e mobilizadora dos temas relacionados à integridade, com vistas ao atingimento das premissas e dos objetivos previstos na Portaria MDA nº 1, de 12 de janeiro de 2024, que institui o Programa Cultivando Integridade e cria o Comitê de Integridade.

Trata-se de importante progresso no sentido de fortalecimento da pauta de integridade e de outros assuntos correlatos no Ministério.

Conforme pontuado anteriormente, a Portaria MDA nº 1, de 12 de janeiro de 2024, definiu os parâmetros da estruturação, da execução e do monitoramento do Cultivando Integridade.

Segundo o Normativo, as ações do Programa devem ser empreendidas de acordo com as seguintes premissas:

- **comprometimento da Alta Administração do Ministério** com a manutenção de um adequado ambiente de integridade em todas suas unidades organizacionais;
- **colaboração e integração entre as instâncias de integridade;**
- **comprometimento e engajamento de todas as unidades organizacionais** do MDA com as normas, ações e iniciativas relativas ao Programa Cultivando Integridade;
- identificação, avaliação e tratamento dos **riscos à integridade**, no âmbito das unidades organizacionais do Ministério;
- **tempestividade** para providenciar ações em face das violações à integridade evidenciadas;
- **monitoramento permanente** dos mecanismos de integridade.

A **Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) do MDA**, que possui, dentre outras, a atribuição de assessorar e prestar orientação técnica nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão, foi designada como Unidade de Gestão da Integridade (UGI), responsável pela coordenação, estruturação, monitoramento e revisão do Cultivando Integridade. A AECI também é a unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) criado pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, e a responsável por coordenar o Subcomitê Técnico de Gestão de Riscos, Controle, Integridade e Transparência.

Ainda, as Unidades que exercem diretamente funções de integridade, as quais são essenciais ao funcionamento do Programa, foram reunidas, de acordo com suas

atribuições, para atuação permanente na execução do Plano de Integridade. Tais Instâncias de Integridade são responsáveis pela proposição e pela execução das ações relativas ao Programa, em conjunto com a AECI, e estão assim identificadas:

- **Comissão de Ética:** Criada pela Portaria MDA nº 25, de 25 de julho de 2023, a Comissão de Ética tem como principal objetivo promover e sedimentar a cultura ética entre os servidores e dirigentes do Ministério, conforme disposto no Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Dentre as suas atribuições, estão a de orientar e de aconselhar os agentes públicos sobre as regras éticas que devem reger seu comportamento pessoal e profissional, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público; responder a consultas sobre a conduta ética, inclusive quanto a prevenção e existência de conflitos de interesses; apurar fatos ou condutas em desacordo com as normas éticas e, caso necessário, aplicar a penalidade de censura ética;
- **Corregedoria:** É a Unidade responsável pela apuração de responsabilidade de servidores, no caso da prática de irregularidades funcionais, e de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos em desfavor do MDA. A área também possui como competência a prevenção de irregularidades, resguardando a efetividade na prestação do serviço público, e integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005;
- **Ouvidoria:** Unidade que tem como atribuição o acolhimento de todas as pessoas que desejem se manifestar sobre algum aspecto relacionado aos serviços prestados pelo MDA, de modo que as manifestações possibilitem a sua melhoria e simplificação. Também tem como competência planejar, promover e coordenar ações de participação social, a manutenção da Carta de Serviços, as pesquisas de opinião sobre a prestação dos serviços e os Conselhos de Usuários. Executa as atividades de ouvidoria previstas na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e integra o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;
- **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA):** Tem por atribuição planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento e a execução do orçamento, com a administração financeira e a contabilidade, com a administração interna do Ministério e com a gestão dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Também é a Unidade responsável pela realização dos procedimentos licitatórios e das contratações de bens e serviços, incluindo soluções de TIC, pela gestão dos recursos humanos, e pela verificação dos requisitos legais e fiscais relacionados à formalização, liberação de recursos e conformidade financeira das parcerias celebradas no âmbito do MDA com outras organizações, da esfera pública ou privada.

## 3. GESTÃO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos para a integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos ou as condutas esperadas dos agentes em exercício no Ministério.

Conforme assinalado na Portaria MDA nº 1, de 2024, risco à integridade é a possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais (art. 2º, I).

Ainda, o normativo indica que a identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos à integridade, no âmbito das unidades organizacionais do MDA, constituem uma das premissas do Programa Cultivando Integridade.

Em acréscimo, a Portaria assinala como um dos objetivos do Programa a sistematização da gestão dos riscos à integridade e o auxílio no desenho de medidas de tratamento, com a sensibilização e capacitação das pessoas e o aprimoramento de controles internos.

Considerando que o MDA foi recriado em 2023, e que se encontra em fase de estabelecimento do seu Planejamento Estratégico e da sua cadeia de valor, neste primeiro Plano de Integridade, considerou-se como referência os riscos indicados no [Guia Prático de Gestão de Riscos para Integridade](#), elaborado pela CGU. Também foram utilizados elementos constantes no [Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#); riscos mapeados por outros Ministérios e constantes em seus Planos de Integridade, especialmente o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), e informações agregadas pelas Instâncias de Integridade do MDA.

Adicionalmente, foram previstas no Plano medidas para levantamento de outros riscos e de suas respectivas medidas de tratamento.

### 3.1. Riscos considerados e possíveis situações associadas

Ao considerar os riscos de integridade, importa destacar que as quebras de integridade englobam atos como recebimento/oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa e práticas antiéticas.

Nesse sentido, de modo geral, atos relacionados a quebras de integridade compartilham as seguintes características:

- São atos quase sempre dolosos, à exceção de certas situações envolvendo conflito de interesses, nepotismo, etc;
- São ações humanas, praticadas por uma pessoa ou por um grupo de pessoas;
- Envolvem uma afronta aos princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mas se destacam mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade;
- Envolvem alguma forma de deturpação, desvio ou negação da finalidade pública ou do serviço público a ser entregue ao cidadão.

Considerando essas características, no presente Plano de Integridade foram considerados os seguintes riscos de integridade e suas possíveis situações de ocorrência:

RISCO	POSSÍVEIS SITUAÇÕES DE OCORRÊNCIA
<b>1. Assédio ou discriminação</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assédio moral;</li> <li>2. Assédio sexual;</li> <li>3. Discriminação.</li> </ol>
<b>2. Corrupção e Fraude</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Falsificação e adulteração de quaisquer informações ou documentos, em meios físicos ou informatizados;</li> <li>2. Montagem processual, com a inclusão de documentos inidôneos ou com data retroativa;</li> <li>3. Fraudes internas de qualquer natureza, especialmente ligadas a compras, contratações, processo licitatório, formalização de parcerias e destinação de recursos;</li> <li>4. Corrupção ativa e passiva;</li> <li>5. Prática de atos tipificados como improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992: enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário, prática de atos que atentam contra os princípios da Administração Pública;</li> <li>6. Resistência, sem justificativas, ao andamento de documento e processo ou à execução de serviço (prevaricação);</li> <li>7. Negativa de publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;</li> <li>8. Violação de sigilo funcional;</li> <li>9. Corrupção Ativa em transação comercial internacional;</li> <li>10. Apropriação de dinheiro, valor ou outro bem móvel, público ou particular, de que tenha a posse em razão da função pública exercida (peculato);</li> <li>11. Acúmulo indevido de cargo ou função pública.</li> </ol>

<b>3. Conflito de Interesses</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Uso de informação privilegiada;</li> <li>2. Prestação de serviço ou relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão;</li> <li>3. Realização de atividade privada incompatível com o cargo;</li> <li>4. Atuação como intermediário de terceiros junto à administração;</li> <li>5. Prática de ato em benefício de pessoa jurídica em que participe o agente em exercício no MDA ou parente seu;</li> <li>6. Recebimento de presente de quem tenha interesse em decisão;</li> <li>7. Prestação de serviços a pessoa jurídica sob regulação do órgão;</li> <li>8. Inobservância do dever de realizar consulta aos órgãos competentes no caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses;</li> <li>9. Inobservância do dever de divulgação dos compromissos públicos dos Agentes Públicos Obrigados;</li> <li>10. Inobservância da quarentena prevista para altas autoridades após o exercício do cargo, salvo quando expressamente autorizado.</li> </ol>
<b>4. Nepotismo</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiares para exercício de cargo em comissão, função de confiança ou para a prestação de serviços, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;</li> <li>2. Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;</li> <li>3. Contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos vedados pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;</li> <li>4. Realização de troca de favores para nomeações em órgãos distintos (nepotismo cruzado).</li> </ol>
<b>5. Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Influência sobre funcionários(as) subordinados(as) para violar sua conduta devida;</li> <li>2. Ações de retaliação contra possíveis denunciantes;</li> <li>3. Abuso, desvio do poder ou vício de competência legal para atender interesse próprio ou de terceiros;</li> <li>4. Atuação no sentido de obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro (extorsão/coação);</li> <li>5. Priorização de interesses privados no direcionamento de estratégias e de projetos do Ministério;</li> <li>6. Utilizar de coação para indicar ou impedir a contratação ou demissão de prestador de serviço;</li> <li>7. Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político.</li> </ol>



<b>6. Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados, próprios ou de terceiros</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desvio de função de estagiários(as), de servidores(as), de comissionados(as), de terceirizados(as) e de contratados(as);</li> <li>2. Cessão de agente público, ou utilização de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato(a), partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o(a) servidor(a) ou estiver licenciado(a);</li> <li>3. Desvio ou uso de bens ou de recursos financeiros, logísticos e materiais com finalidade estranha às necessidades do serviço.</li> </ol>
<b>7. Outras práticas antiéticas</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atendimento descortês, ofensivo ou constrangedor;</li> <li>2. Descumprimento da jornada de trabalho ou da carga horária, tal como: ausências não autorizadas, realização de horas a menos, cumprimento de horas a mais de trabalho sem prévia combinação com a chefia imediata e execução de atividades alheias ao serviço durante o expediente;</li> <li>3. Omissão em denunciar ou representar ocorrência de irregularidade;</li> <li>4. Permitir que perseguições, antipatias, paixões ou interesses pessoais interfiram no trato com o público e com outros agentes;</li> <li>5. Prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes públicos ou de cidadãos que dependam da atuação do Ministério;</li> <li>6. Atuação no sentido de iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos prestados pelo Ministério;</li> <li>7. Depredação do patrimônio por agente público(a) ou permissão para que ocorra por um(a) agente externo(a);</li> <li>8. Prática de comércio de compra e venda de bens ou serviços nas dependências do órgão, ainda que fora do horário normal de expediente;</li> <li>9. Ofensa física, em serviço, a agente público ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;</li> <li>10. Descumprimento do Código de Ética e de Normas de Conduta às quais o Ministério está sujeito.</li> </ol>
<b>8. Prejuízo à transparência</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Inobservância do direito constitucional de acesso às informações públicas produzidas e/ou mantidas pelo MDA, observadas as hipóteses de restrição de acesso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;</li> <li>2. Manutenção ineficaz das informações e dados em transparência ativa, por meio do site institucional do MDA;</li> <li>3. Ausência ou morosidade no atendimento aos pedidos de acesso à informação;</li> <li>4. Falta de clareza e do uso da linguagem simples nas respostas às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação.</li> </ol>



## 9. Tratamento inadequado dos dados pessoais

1. Acesso, utilização e compartilhamento não autorizados de dados pessoais;
2. Suscetibilidade dos sistemas informatizados a acessos externos não autorizados, a vazamentos, e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda e alteração de dados pessoais.

## 3.2. Medidas de tratamento e cronograma de implementação

As medidas de integridade a serem adotadas no âmbito do MDA nos exercícios de 2024 e de 2025 foram elaboradas considerando os riscos e as respectivas possibilidades de ocorrências apresentadas na Seção 3.1 deste Plano. Ainda, pontua-se que tais medidas se relacionam com os objetivos do Programa Cultivando Integridade, nos termos do artigo 4º da Portaria MDA nº 1, de 2024, assim disposto:

*Art. 4º São objetivos do Programa Cultivando Integridade:*

*I - disseminar normativos, conceitos e boas práticas relativas à gestão da ética, à gestão de riscos à integridade, aos princípios e às boas práticas de controle interno, transparência e atuação corretiva e ao fomento à diversidade e participação social;*

*II - sistematizar a gestão dos riscos à integridade e auxiliar no desenho de medidas de tratamento, com a sensibilização e capacitação das pessoas e aprimoramento de controles internos;*

*III - estimular o comportamento ético e íntegro por meio da implementação de iniciativas de comunicação e disseminação da cultura de integridade;*

*IV - disseminar conceitos, fundamentos, processos de letramento a respeito de condutas antissexistas, antirracistas, anticapacitistas ou outras que contribuam para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e assédio;*

*V - fomentar a integração das instâncias de integridade com as unidades organizacionais do Ministério;*

*VI - fomentar o uso adequado dos canais de denúncia e de representação sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção;*

*VII - esclarecer continuamente as hipóteses de ofensas éticas, conflitos de interesse e sanções disciplinares aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor;*

*VIII - fomentar a transparência pública e o acompanhamento social dos temas sob a governança do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, observadas*

*as hipóteses legais de sigilo;*

*IX - promover a conformidade às normas e regras, tendo em vista o princípio da legalidade;*

*X - promover ações voltadas para a capacitação dos agentes em exercício no Ministério em temas relacionados à integridade;*

*XI - monitorar os casos de violação à integridade evidenciados em processos de avaliação da ética e em processos disciplinares, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos;*

*XII - prevenir e combater a corrupção, a prática de atos ilícitos na administração e os desvios de conduta de agentes públicos que venham a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais; e*

*XIII - promover a atuação colaborativa e apoiar a implementação de mecanismos de integridade junto às partes interessadas.*

*Parágrafo único. O Programa Cultivando Integridade atuará de forma complementar e integrada às demais unidades organizacionais do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que desempenham funções de integridade, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.*

De modo a facilitar a compreensão e a priorização das ações a serem adotadas, as iniciativas previstas foram distribuídas nos seguintes eixos:

- **Prevenção**, subdividido em ações de estruturação, de comunicação e de capacitação;
- **Detecção**;
- **Investigação e correção**;
- **Monitoramento contínuo**.

Adicionalmente, destaca-se que, tendo em vista o componente humano constituir elemento central nos riscos à integridade, na estruturação das ações mitigadoras constantes neste Plano, foram consideradas percepções comportamentais estruturadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) em estudo específico sobre o assunto.

Os quadros a seguir apresentam as medidas de integridade do MDA para os exercícios de 2024 e 2025, separando-as por eixo. Nos quadros também constam as Unidades Organizacionais responsáveis por cada medida e o prazo de conclusão.

# 1) EIXO PREVENÇÃO:

## 1.1) Ações de estruturação

Nº	RESPONSÁVEIS	MEDIDAS DE INTEGRIDADE	PRAZOS
1.1	Comissão de Ética	Elaborar o Regimento Interno da Comissão de Ética do MDA	Fevereiro/2024
1.2	Comissão de Ética	Elaborar o Código de Conduta Ética e Integridade do Servidor Público do MDA	Fevereiro/2024
1.3	Comissão de Ética	Criar o símbolo logotipo da Comissão Setorial de Ética do MDA	Maio/2024
1.4	Comissão de Ética	Elaborar cartilha de Perguntas e Respostas, instruindo sobre o funcionamento e o rito processual da Comissão Setorial de Ética	Maio/2024
1.5	Ouvidoria	Criar a logomarca e a página institucional da Ouvidoria do MDA	Maio/2024
1.6	Ouvidoria	Lançar o Programa MDA Acolhe, destinado a prevenir e combater abuso de poder, assédio moral, assédio sexual e discriminações	Junho/2024
1.7	Comissão de Ética	Desenvolver o site institucional com a divulgação do calendário de reuniões e ações da Comissão de Ética, bem como normas e legislações correlatas à ética profissional	Junho/2024
1.8	Ouvidoria	Elaborar atos normativos especificando os fluxos das manifestações de ouvidoria, incluindo as denúncias, e dos pedidos de acesso à informação	Julho/2024
1.9	Comissão de Ética	Elaborar política de brindes, presentes e hospitalidades	Setembro/2024
1.10	AECI	Elaborar normativo destinado a formalizar o fluxo de atendimento a demandas dos órgãos de controle e de defesa do Estado	Dezembro/2024
1.11	Secretaria-Executiva	Realizar etapas iniciais de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no MDA	Dezembro/2024
1.12	Comissão de Ética	Estruturar o fluxo para envio de consultas e de pedidos de autorização por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI/CGU)	Setembro/2024
1.13	AECI, SPOA e Secretaria-Executiva	Elaborar o Plano de Dados Abertos do MDA	Junho/2025
1.14	AECI	Propor política e demais mecanismos para a gestão de riscos no MDA	Junho/2025
1.15	AECI	Elaborar política de Transparência do MDA	Setembro/2025



1.16	SPOA	Implementar o Plano de Transformação Digital (PTD) do MDA e submetê-lo ao monitoramento do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação e Comunicação (CGDSIC)	Ação contínua
1.17	Ouvidoria	Atualizar a página institucional da Ouvidoria, com a divulgação de seus dados e resultados, da transparência e pedidos de acesso à informação, da carta de serviços do MDA	Ação contínua
1.18	SPOA	Elaborar documentos padronizados, como pareceres técnicos e listas de verificação, com objetivo de dar maior segurança ao pleno atendimento às legislações vigentes e celeridade nos atendimentos às demandas dos instrumentos de repasse	Ação Contínua
1.19	SPOA	Publicar Portaria sobre a delegação de competências em contratação	Maio/2024
1.20	SPOA	Proposta de Orientação Normativa com objetivo de atender a necessidade de padronização dos procedimentos de instrução processual das contratações públicas realizadas no âmbito do MDA, tendo em vista a importância de formalização de um expediente didático de orientação aos agentes públicos envolvidos nas rotinas de planejamento da contratação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos realizados pelo Órgão.	Maio/2024
1.21	SPOA	Elaborar Manual Orientativo sobre boas práticas de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito do MDA.	Junho/2024

Quadro 1: Riscos e possíveis situações de ocorrência

## 1.2) Ações de comunicação:

Nº	RESPONSÁVEIS	MEDIDAS DE INTEGRIDADE	PRAZOS
1.22	Comitê de Integridade	Divulgar cartilha contendo orientações para os(as) trabalhadores(as) terceirizados(as)	Março/2024
1.23	Comissão de Ética e Corregedoria	Divulgar informações quanto às restrições eleitorais	Abril/2024
1.24	Comitê de Integridade	Divulgar o Plano de Integridade 2024-2025	Abril/2024
1.25	Ouvidoria	Divulgar a Ouvidoria e o fluxo de recebimento e tramitação de manifestações, incluindo as denúncias	Agosto/2024

1.26	Comissão de Ética	Divulgar a Comissão Setorial de Ética do MDA, reportando suas competências e atribuições aos agentes públicos de todas as unidades organizacionais do Ministério, e divulgando também a legislação relacionada à Ética no serviço público, bem como outras informações que instiguem o fortalecimento da cultura ética na instituição	Maio/2024
1.27	Comissão de Ética	Divulgar o Código de Conduta Ética e Integridade do Servidor Público do MDA	Maio/2024
1.28	Ouvidoria	Divulgar o site institucional e a carta dos serviços públicos do MDA	Julho/2024
1.29	Corregedoria	Divulgar informações de como elaborar uma representação funcional	Julho/2024
1.30	Secretaria-Executiva	Divulgar informações relativas à proteção de dados pessoais	Outubro/2024
1.31	Ouvidoria	Divulgar orientações e boas práticas a respeito dos assuntos relacionados à ouvidoria, à transparência e à carta de serviços do MDA	Ação contínua
1.32	Comissão de Ética	Orientar e aconselhar os servidores públicos, no ato da posse ou contratação, sobre a necessidade de leitura das disposições relacionadas ao Código de Conduta Ética e Integridade do Servidor Público do MDA	Ação contínua
1.33	Comissão de Ética	Informar sobre a prevenção de conflitos de interesses	Ação contínua
1.34	Comissão de Ética	Divulgar a política de brindes, presentes e hospitalidades	Ação contínua
1.35	Corregedoria	Divulgar casos que podem caracterizar irregularidades administrativas, a fim de conscientizar os agentes públicos em exercício no MDA	Ação contínua

Quadro 2: Medidas de tratamento relacionadas ao eixo “Prevenção” – Ações de comunicação

### 1.3) Ações de capacitação:

Nº	RESPONSÁVEIS	MEDIDAS DE INTEGRIDADE	PRAZOS
1.36	SPOA	Realizar Oficinas sobre Planejamento Operacional de Contratações	Março/2024 Junho/2024 Setembro/2024
1.37	Comitê de Integridade	Propor trilha de capacitação em integridade alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do MDA	Agosto/2024

1.38	Comitê de Integridade	Propor trilha de capacitação em liderança e gestão alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do MDA	Agosto/2024
1.39	SPOA	Organizar encontros com servidores das áreas finalísticas e dos estados com o objetivo de compartilhar informações sobre legislações vigentes, documentos padronizados, e boas práticas, desde a formalização até a prestação de contas dos instrumentos de repasse	Ação Anual
1.40	Comissão de Ética	Realizar palestras sobre a promoção da educação ética	Ação contínua

Quadro 3: Medidas de tratamento relacionadas ao eixo “Prevenção” – Ações de capacitação

## 2) EIXO DETECÇÃO:

Nº	RESPONSÁVEIS	MEDIDAS DE INTEGRIDADE	PRAZOS
2.1	Corregedoria	Participar dos encontros do Sistema de Corregedorias – SISCOR a fim de aprimorar a detecção de irregularidades no âmbito do MDA	Sob demanda da Corregedoria-Geral da União (CRG)
2.2	Ouvidoria	Monitorar os casos de violação à integridade evidenciados em processos de acolhimento de denúncias de assédio e/ou discriminação contra servidor(a) ou colaborador(a) do MDA	Ação contínua
2.3	Comissão de Ética	Identificar e monitorar as áreas, processos ou funções mais suscetíveis a desvios éticos e de conduta, consultando os apontamentos dos relatórios de auditoria, de gestão, da Ouvidoria e da Corregedoria do MDA	Ação contínua
2.4	AECI	Monitorar a publicação de compromissos públicos dos Agentes Públicos Obrigados no sistema e-Agendas	Ação contínua
2.5	AECI	Monitorar o atendimento às obrigações de Transparência Ativa no site do MDA	Ação contínua

Quadro 4: Medidas de tratamento relacionadas ao eixo “Detecção”

### 3) INVESTIGAÇÃO E CORREÇÃO:

Nº	RESPONSÁVEIS	MEDIDAS DE INTEGRIDADE	PRAZOS
3.1	Comissão de Ética	Estruturar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos	Setembro/2024
3.2	Corregedoria	Padronizar procedimentos relativos a investigações e juízos de admissibilidades	Junho/ 2024
3.3	Corregedoria	Padronizar procedimentos relativos à responsabilização administrativa de agentes públicos e privados	Junho/2024
3.4	Corregedoria	Estabelecer fluxo de diligências a serem realizadas quando do recebimento de denúncias e representações	Junho/2024
3.5	Corregedoria	Atualizar a página da Corregedoria no site do MDA com informações da atividade correcional no MDA a fim de detectar áreas mais propensas a irregularidades	Julho/2024

Quadro 5: Medidas de tratamento relacionadas ao eixo “Investigação e Correção”

### 4) MONITORAMENTO CONTÍNUO:

Nº	RESPONSÁVEIS	MEDIDAS DE INTEGRIDADE	PRAZOS
4.1	AECI	Monitorar as ações do Plano de Integridade	Ação contínua
4.2	Comitê de Integridade	Identificar riscos para a integridade, com base em apontamentos de órgãos de controle, histórico de denúncias e de situações de responsabilização	Ação contínua
4.3	Corregedoria	Monitorar as atividades das áreas mais suscetíveis a irregularidades disciplinares, com base em representações, denúncias e recomendações apontadas em relatórios de auditoria	Ação contínua
4.4	Corregedoria	Monitorar junto aos membros do SISCOR quais irregularidades administrativas estão suscetíveis a acontecer considerando as políticas públicas desenvolvidas pelo governo federal	Ação Contínua
4.5	SPOA	Monitorar, por meio do Painel de Parcerias, os instrumentos de repasse com vigência próxima a encerrar, com processo licitatório encaminhado para análise e que entraram em fase de prestação de contas, com objetivo de alertar as áreas finalísticas e os convenentes quanto ao cumprimento da legislação vigente, especialmente nesses pontos críticos, e para melhorar a execução financeira dos instrumentos de repasse	Ação Contínua

4.6	Comitê de Integridade	Realizar pesquisa de percepção da integridade, destinada a orientar e a auxiliar na priorização das ações de comunicação e de capacitação do exercício de 2025	Fevereiro/2025
4.7	AECI	Elaborar o próximo Plano de Integridade do MDA	Dezembro/2025

Quadro 6: Medidas de tratamento relacionadas ao eixo “Monitoramento Contínuo”

## 4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE

O monitoramento das medidas de tratamento do Plano de Integridade será realizado quadrimestralmente pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), com o objetivo de acompanhar e verificar o andamento e os resultados do Plano de Integridade.

Os resultados e as dificuldades enfrentadas serão reportados ao Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) e ao Subcomitê Técnico de Gestão de Riscos, Controle, Integridade e Transparência, para fins de conhecimento e adoção das medidas corretivas que se fizerem necessárias.

As manifestações e dúvidas relacionadas ao tema de integridade devem ser registradas por meio da plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>), e serão tratadas pela Ouvidoria. O Fala.BR também é o canal para registro de situações que possam configurar condutas impróprias, violação a princípios éticos, bem como irregularidades que possam representar riscos para a integridade ou para o atingimento dos objetivos do MDA.



## 5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. Referencial de combate à fraude e corrupção: aplicável a órgãos e entidades da Administração Pública. Brasília, 2018. Disponível em [https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial\\_combate\\_fraude\\_corrupcao\\_2\\_edicao.pdf](https://portal.tcu.gov.br/data/files/A0/E0/EA/C7/21A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_combate_fraude_corrupcao_2_edicao.pdf). Segunda Edição, 2018a. 148 p.

\_\_\_\_\_. Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade. Brasília, setembro, 2018b. Disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>.

\_\_\_\_\_. Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019 - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE. *Behavioural Insights for Public Integrity: harnessing the human factor to counter corruption. OECD Public Governance Reviews*. Paris: OECD Publishing, 2018. Disponível em: [https://www.oecd-ilibrary.org/governance/behavioural-insights-for-public-integrity\\_9789264297067-en](https://www.oecd-ilibrary.org/governance/behavioural-insights-for-public-integrity_9789264297067-en).





Regras éticas e condutas  
esperadas

# CULTIVANDO INTEGRIDADE

MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E  
AGRICULTURA FAMILIAR



[www.gov.br/mda](http://www.gov.br/mda)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 5o andar  
CEP: 70046-900 Brasília/DF  
Tel.: (61) 3218-3077 • (61) 3218-4175